



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO Nº 259/2019**

**"CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA R M MORO SERRARIA LTDA".**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **R M MORO SERRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.095.308/0001-09, com sede no Município de Palmares do Sul/RS, na Estrada da Cerquinha nº 300, Km 88, Bairro Túnel Verde, CEP: 95.540-000, neste ato representada por **LEANDRO DA SILVA PEREIRA**, CIC/MF nº 012.335.200-24, residente e domiciliado no Município de Balneário Pinhal/RS, na rua Espírito Santo nº 154, Bairro Túnel Verde, CEP: 95.598-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de materiais para cercamento, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para fechamento e cercamento da garagem dos ônibus escolares, conforme segue:

- 01 - 3.000 (três mil) costaneiras com medidas 0,10m 2,70m. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- 02 - 170 (cento e setenta) guias com medidas 0,10m 5,40m. Valor R\$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais).
- 03 - 150 (cento e cinquenta) moirões com medidas 12x12x2,10m. Valor R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 078/2019, constituindo-se de documentos vinculados a este contrato, dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a Dispensa de Licitação nº 024/2019, da qual este Contrato é integrante.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total da presente aquisição é de R\$ 9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
0603 12 361 0114 2018 339030 27000000 0020 – 5395.3  
0603 12 361 0114 2018 339030 27000000 0031 – 5396.1  
0603 12 361 0114 2018 339030 27000000 1025 – 5398.8

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 10 dias (dez) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 12 de setembro de 2019.

  
MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA  
Prefeita

  
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

  
R M MORO SERRARIA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

  
Milene dos Santos Reinheimer  
CIC/MF nº 039.435.750/71  
CI/SSP/RS nº 1106451171

  
Neuza Araujo dos Santos  
CIC/MF nº 783.104.580/53  
CI/SSP/RS nº 9064649792